LEI 3.808, 23 DE AGOSTO DE 2013

Institui o "Dia Municipal do Comerciante" no Município de Coronel Fabriciano e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO, por seus representantes na Câmara Municipal, **APROVA, e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica instituído no Município de Coronel Fabriciano o **"Dia Municipal do Comerciante"**, a ser comemorado no dia 16 de julho de cada ano.

Parágrafo Único. O dia Municipal a que se refere o Art. 1º passa a fazer parte do Calendário oficial do Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 23 de agosto de 2013.

Rosângela Mendes Alves
PREFEITA MUNICIPAL